



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 739/2.009

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM SAMARITANO – ASBSAM"**

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO – ASBSAM, associação sem fins lucrativos, com finalidade social e filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº.10.729.466/0001-86, com sede atualmente na Rua Voluntários da Pátria, 811, Bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo-MS.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAR Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 30 em 30 de 07 de 09



LEIS

LEI Nº. 739/2.009

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSISTENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - ASBSAM".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - ASBSAM, associação sem fins lucrativos, com finalidade social e filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 10.729.466/0001-86, com sede atualmente na Rua Voluntários da Pátria, 811, Bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo - MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 24 DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 744/2.009

"REFERENDA O CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado, em todos os seus termos e condições, o Convênio de Concessão de Estágio Curricular nº 920/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, 26 de Maio de 2009, que tem por finalidade estabelecer condições indispensáveis à realização de estágios curriculares nos órgãos da Administração Municipal, por alunos regularmente matriculados e em efetiva frequência nos cursos de graduação ofertados pela UEMS.

Art. 2º - Para efeito do disposto artigo anterior, ficam convalidados todos os atos até então praticados pela Administração Municipal, concernentes à execução do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 745/2.009

"REFERENDA O CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATAS".

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado, em todos os seus termos e condições, o Convênio nº 002/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS e a Fundação Cândido Garcia, em 02 de Fevereiro de 2009, que tem por finalidade estabelecer condições indispensáveis à realização de estágios curriculares nos órgãos da Administração Municipal, por alunos regularmente matriculados e em efetiva frequência nos cursos de graduação ofertados por instituições de ensino superior.

Art. 2º - Para efeito do disposto artigo anterior, ficam convalidados todos os atos até então praticados pela Administração Municipal, concernentes à execução do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 746/2.009

"Cria o Comitê Gestor do Programa Cultivando Água Boa no Município de Mundo Novo-MS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Cultivando Água Boa (CAB), com as atribuições, de planejar e coordenar a gestão e a implementação do Programa no Município, por meio de convênios firmados com a Itaipu Binacional, articulando com os atores locais a formalização de cooperações técnicas e financeiras, bem como apoiar e colaborar na busca da resolução de demandas oriundas dos demais conselhos existentes no Município e que sejam comprovadamente de interesse público da comunidade local, definidas nesta lei e na sua regulamentação.

§ 1º - As funções de membros do Comitê Gestor das Microbacias não serão remuneradas.

§ 2º - Poderão integrar o Comitê Gestor representantes (titular e suplente): das microbacias trabalhadas no Município; Câmara Municipal; Secretarias e Procuradoria Municipais; Associação Comercial e Industrial; Conselhos Municipais (de Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Educação, Ação Social, Criança e Adolescente, etc.); do Governo Estadual (AGRAER, IAGRO, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Polícia Militar Estadual, Polícia Estadual Florestal); do Governo Federal (MPF, IBAMA, MEC, MMA, MDA); de entidades classistas (sindicatos, OAB, CREA, Associações Comunitárias Municipais); das instituições de ensino superior públicas e privadas; de entidades não-governamentais (ONGS, igrejas, pastorais); das cooperativas agrícolas instalada no Município; dos programas de Itaipu Binacional que tenham ação no Município; dos órgãos de imprensa local; dos clubes de serviço e demais parceiros.